

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004 e, considerando:

- o contido no Capítulo V da Lei 9.678/2004, que estabelece o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), composto por recursos destinados à política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.069/90 e que ainda estabelece que o Fundo Municipal será gerido pelo Poder Executivo Municipal e controlado pelo CMDCA, sob a fiscalização do Ministério Público;
- a Campanha Futuro Criança voltada ao incentivo à destinação de parcela do Imposto de Renda ao FMDCA e a intensa mobilização das entidades para captação de recursos por essa via como forma de contribuir com a manutenção das atividades desenvolvidas;
- a existência de projetos apresentados por entidades integrantes do grupo acima, já tramitados no CMDCA e aprovados para destinação de recursos;
- a existência de projetos apresentados e ainda com tramitação inconclusa no CMDCA e/ou Executivo Municipal, bem como de entidades que captaram recursos e ainda não apresentaram propostas para análise do CMDCA;
- a vigência da Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.
- o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que se faça a formalização de Termo de Fomento com as entidades que estejam nas situações acima elencadas, obedecendo as seguintes condições e cronograma.

I – Das condições:

- Para as entidades cujos projetos já foram aprovados: entrega de toda a documentação necessária à Secretaria Municipal de Assistência Social, que dará prosseguimento ao processo;
- Para aquelas cujos projetos ainda não estão aprovados ou não foram protocolados junto ao CMDCA: providências quanto a sua apresentação e, após trâmite no Conselho, em sendo aprovados, entrega de toda a documentação necessária à Secretaria Municipal de Assistência Social, que dará prosseguimento ao processo.

II – Do cronograma:

- Comunicação para manifestação das entidades quanto ao interesse do recurso que lhes foi destinado junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – até 18/09;
- Apresentação de projeto pela entidade referente ao referido recurso do FMDCA – até 23/10;
- Análise e parecer da Comissão de Fundo quanto aos projetos apresentados - até 8/11;
- Deliberação da plenária do CMDCA sobre o parecer apresentado pela Comissão de Fundo – até 9/11;
- Emissão de Resoluções - até 10/11;
- Publicação das Resoluções – até 14/11;
- Protocolo para tramitação da documentação afeta à formalização do Termo de Fomento na Secretaria Municipal de Assistência Social - até 20/11.

Parágrafo Único – O não cumprimento das condições e cronograma estabelecidos nos incisos I e II caracteriza a desistência dos recursos por parte da entidade, ficando o valor equivalente à disposição do CMDCA para outras deliberações.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Janderson Marcelo Canhada

Jornalista Responsável – Alexandre Sanches

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br